

LEI Nº 4.053/96

ACRESCENTA NA LEI 3.843, DE QUINZE DE AGOSTO DE 1995, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, O QUADRO DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGOS EM COMISSÃO E APOSTILADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Servidor municipal estatutários, do quadro efetivo e nomeado para exercício de cargo comissionado, e aqueles apostilados, nos termos do artigo 99 (noventa e nove) da Lei Complementar número 09 (nove) de 03 (três) de dezembro de 1992, terão direito à evolução na carreira conforme dispõe o anexo I desta Lei, que integrará, como anexos I - II (um e dois), a Lei Número 3.843, de 15 (quinze) de agosto de 1995, plano de cargos e salários.

Artigo 2º - A evolução de que trata o artigo anterior será devida a cada 03 (três) anos, independente de avaliação de merecimento, enquanto o Servidor estiver nomeado para o cargo comissionado.

§ 1º - O primeiro enquadramento dos Servidores apostilados e que não estejam ocupando nenhum cargo comissionado dar-se-á imediata e automaticamente, independente de avaliação de merecimento segundo o tempo de serviço.

§ 2º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos Servidores, apostilados ou não, que estejam ocupando cargos comissionados.

Artigo 3º - A gratificação, de que trata o anexo I da Lei aludida número 3.843, e o anuênio serão calculados em função do nível respectivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Divinópolis, 08 de outubro de 1996

Aristides Salgado dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I-II												
PROGRESSÃO TRIENAL												
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E APOSTILADOS												
NÍVEL/GH	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
01	373,15	391,81	410,47	429,13	447,79	466,45	485,11	503,77	522,43	541,09	559,75	578,41
02	263,91	277,11	290,31	303,51	316,71	329,91	343,11	356,31	369,51	382,71	395,91	409,11
03	440,75	462,79	484,83	506,87	528,91	550,95	572,99	595,03	617,07	639,11	661,15	683,19
04	662,48	695,61	728,74	761,87	795,00	828,13	861,26	894,39	927,52	960,65	993,78	1.026,91
05	762,53	800,66	838,79	876,92	915,05	953,18	991,31	1.029,44	1.067,57	1.105,70	1.143,83	1.181,96
06	892,32	936,94	981,56	1.026,18	1.070,80	1.115,42	1.160,04	1.204,66	1.249,28	1.293,90	1.338,52	1.383,14
07	1.771,95	1.860,55	1.949,15	2.037,75	2.126,35	2.214,95	2.303,55	2.392,15	2.480,75	2.569,35	2.657,95	2.746,55

Divinópolis, 08 de outubro de 1996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal